

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.085

De 18 de Junho de 1.996

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para Execução de emissário de esgotos, 1.300m., sendo 800 m de Ø 400 mm e 500 m Ø 600mm, na Bacia do Corrego Maria Mendes.

Parágrafo 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

Parágrafo 2º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras participará com a importância de R\$ 60.000,00 (oitenta mil reais), cabendo ao Município participar com R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mais variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o contrato Suplementar a serem celebrados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 5º - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Junho de 1.996 (hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO NOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO AZEITEIRO-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 39 e 40 do livro competente nº 16 (dezes-
seis).